



## Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Nº 1158 – São Rafael/RN – Sexta-feira 29 de Outubro de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no âmbito da administração pública do Município e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o atual cenário de enfrentamento, prevenção e contenção à pandemia do Coronavírus (COVID19);

Considerando, o feriado nacional do Dia de Finados, dia 02 de novembro de 2021.

#### DECRETA:

Art.1º – Fica DECRETADO no âmbito das repartições públicas municipais, PONTO FACULTATIVO no dia 01/11/2021 (segunda-feira).

Art.2º - O disposto no artigo anterior NÃO SE APLICA as unidades setoriais cujos serviços sejam considerados ESSENCIAIS E CONTÍNUOS, principalmente as repartições com escalas e plantões pré-determinados.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.  
São Rafael/RN, 29 de outubro de 2021.  
GABINETE DO PREFEITO.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Reconhece a Colônia de Pescadores Z 27 como entidade de utilidade pública e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a entidade COLONIA DE PESCADORES Z 27, inscrita no CNPJ 01.174.941/0001-04, com sede à Rua Governador José Varela, 215, Centro, São Rafael/RN, CEP 59518-000, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.  
São Rafael/RN, em 25 de outubro de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 CONTRATO Nº 02/2021 EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
CNPJ: 08.085.417/0001-06

CONTRATADO: S & A AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 10.641.461/0003-69

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo apostilar unilateralmente o contrato 02/2021, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e diesel S-10), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da frota do município de São Rafael/RN, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, por parte da empresa para REGISTRAR o reajuste de preços dos combustíveis contratados, em decorrência do aumento dos preços dos combustíveis na bomba, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### VALORES REAJUSTADOS:

Item	Descrição	Und	Valor Unit.
1	Gasolina comum	LITRO	6,76
2	Diesel comum	LITRO	5,37
3	Diesel S10	LITRO	5,54

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

São Rafael/RN, 27 de outubro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

**Reno Marinho de Macêdo Souza**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

#### S & A AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 08.085.417/0001-06

**Edna Fernandes da Silva**

CPF: 061.825.074-38

**Representante Legal/ Gerente**

CONTRATADA

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2021/2022**

#### PORTARIA Nº 10.003/2021- Retifica a Portaria nº 10.002, de 28/10/2021.

**Declara que não haverá expediente no dia 29 de novembro devido ao dia do servidor público, bem como, declara Ponto Facultativo em toda repartição da Câmara Municipal de São Rafael, para o dia 1 de novembro de 2021.**

ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil, porém houve expediente na Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a premência de se harmonizar o calendário desta E. Casa Legislativa com o da Administração Municipal em atenção à inexorável imperiosidade de se buscar incessantemente maximização da produtividade em atendimento ao princípio constitucional da eficiência,

CONSIDERANDO que o dia 2 (dois) de novembro, terça-feira, é feriado nacional de Finados, e que o dia 1 (um) de novembro do corrente ano, segunda-feira, intermediará ao feriado nacional, se torna contraproducente aos trabalhos na Câmara Municipal de São Rafael;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declara que não haverá expediente no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Declarar PONTO FACULTATIVO o dia 1 de novembro de 2021, segunda-feira, em todas as repartições desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se

São Rafael/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO